



Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17.430-000 -- ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

LEI Nº 881/97

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Criança Família e Bem Estar Social, e dá outras providências."

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, visando a implantação do Projeto "GERAÇÃO DE RENDA".

Artigo 2º - O montante dos recursos recebidos, serão ressarcidos à Secretaria após 2 (dois) anos de carência, em parcelas divididas em 12 (doze) meses, com acréscimos de 30% do valor do índice de poupança, no período do ressarcimento.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

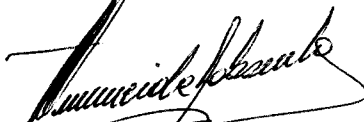
P.M. "João Manzano", 28 de Maio de 1.997


ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF. 444.444.868-72

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.


Edvaldo Dias de Almeida Sobrinho
Secretário Munic. da Administração
RG. nº 5.071.457

epas/sc.

